



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 1 de 10

### Olímpia investe em novos maquinários e equipamentos para garantir os cuidados de manutenção e zeladoria por toda a cidade

Buscando investir na limpeza, cuidado e manutenção de toda a cidade que garantem a saúde pública, qualidade de vida e o bem-estar da população, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia acaba de investir mais de R\$ 2 milhões em novos maquinários e equipamentos que estão a serviço da secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente para cuidar da cidade.

Os veículos e maquinários serão utilizados nas limpezas das ruas, no recolhimento de entulhos, na roçada pesada de espaços públicos e terrenos, e em vários outros serviços realizados durante o ano. A nova frota adquirida é composta por dois Caminhões Caçamba, uma Roçadeira Simples e duas Roçadeiras Duplas, uma Pá Carregadeira, dois Tratores Traçados, sendo um com implemento de lâmina e pá.

Nos últimos anos, com o crescimento da cidade e a expansão de novos bairros por diversas regiões, a gestão municipal adquiriu outros equipamentos, como dois giro zero, bem como recebeu do Governo do Estado, em 2022, implementos e maquinários. Entre eles, um Caminhão Pipa, uma Motoniveladora, um Trator de Rodas 85CV, uma Grade Aradora e um Arado Subsolador e outros equipamentos que também são utilizados pela secretaria de Agricultura no atendimento das estradas rurais.

Os novos equipamentos foram adquiridos com recursos próprios, como fruto do trabalho da gestão do prefeito Fernando Cunha na reestruturação de obras e prestação de serviços, que auxiliam para melhorar o trabalho das equipes e garantir qualidade no para a população.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 2 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Aviso de Contratação Direta .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 3 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 9.317, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de Secretário Municipal Interino.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de férias da Senhora Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no período de 04 a 18 de novembro de 2024;

Considerando que no referido período será necessário à designação do substituto,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica designada a Senhora **CRISTIANA DE OLIVEIRA NETO TORRES**, RG n.º 20.274.833-9, a responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, de 04 a 18 de novembro 2024, período em que a Senhora **MARIA CLAUDIA VANTI LUIZON PADILHA** estiver de férias.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 01 de novembro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 54.968, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, o Servidor **FLAVIO AUGUSTO SANTINON**, RG n.º 46.160.465-6, lotado no cargo de Engenheiro Especialista, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas, da Divisão de Projetos e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, a partir de 29 de outubro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, Licença Saúde do Senhor **RAFAEL AUGUSTO**

#### GEZUATO.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.969, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a Servidora **ANA PAULA PEREIRA SANTOS**, RG n.º 56.220.170-1, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções do Chefe do Setor de Ouvidoria e Ações Judiciais, da Divisão de Planejamento, Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de novembro de 2024, licença prêmio do Senhor **HEITOR MIOTTO DONAIRE**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.970, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**REVOGA**, a partir de 01 de novembro de 2024, a Portaria n.º 54.961, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Convivência do Idoso, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 4 de 10

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

de novembro de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.971, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, a partir de 01 de novembro de 2024, a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA ALBERTINO**, portador do R.G. n.º 23.567.073-X, para exercer as funções de Chefe do Setor de Convivência do Idoso da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.972, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 04 de novembro de 2024, **THIAGO DE GASPERI MELO E SILVA**, portador do R.G. n.º 33.064.978-4, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 5 de 10

### Resoluções - Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 10, de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre a aplicação das provas relativas ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP 2024 na Rede Municipal de Ensino

A Secretária Municipal de Educação, considerando que:

- o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, oferece indicadores de extrema relevância aos educadores da Rede Municipal;
- a avaliação externa das escolas municipais, permitirá a comparação dos resultados do SARESP com as avaliações nacionais (SAEB);
- a avaliação do grau de desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino fornece referenciais importantes para o acompanhamento, recuperação e aprofundamento das necessidades da aprendizagem; e
- os resultados dessa avaliação fornecem indicadores para ações e projetos pedagógicos, subsídios para o planejamento/replanejamento e, especialmente, para programas de formação continuada destinados aos educadores da Rede Municipal de Ensino, resolve:

Artigo 1º. A avaliação do SARESP 2024 será realizada no dia 13 de novembro, conforme Anexo I, parte integrante desta Resolução, no período da manhã e tarde, e abrangerá, obrigatoriamente, todos os alunos do Ensino Fundamental regular municipal matriculados nos 2<sup>os</sup> e 5<sup>os</sup> anos, de forma censitária, das escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo os seguintes quesitos:

- I - os alunos do período da manhã deverão chegar à unidade escolar às 7h (sete horas), e os alunos do período da tarde às 13h (treze horas); e
- II - o tempo de realização das provas deverá seguir:
  - a) a prova terá a duração de até 3h30 (três horas e trinta minutos) para os alunos dos 2<sup>os</sup> e 5<sup>os</sup> anos do Ensino Fundamental, incluindo intervalo de 15 (quinze) minutos, no dia da avaliação;
  - b) o acréscimo de até 1 (uma) hora, para os alunos elegíveis aos serviços de educação especial;
  - c) a permanência mínima dos alunos na sala é de 1h30 (uma hora e trinta minutos) para alunos dos 2<sup>os</sup> do Ensino Fundamental e de 1h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) para alunos dos 5<sup>os</sup> anos do Ensino Fundamental;
  - d) os alunos realizarão as provas na escola, na classe e no turno que vêm frequentando no ano em curso; e
  - e) após o término da avaliação, os alunos permanecerão na escola com alimentação e atividades regulares.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP

(17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 6 de 10



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º. A avaliação de que trata o artigo anterior visa a aferir o domínio das competências e habilidades básicas previstas para o término de cada ano a ser avaliado e consistirá de provas de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único. As avaliações serão elaboradas com base nas habilidades do Currículo Paulista e na Matriz de Referência para Avaliação disponível em – <https://saesp.fde.sp.gov.br/>.

Artigo 3º. Nos dias de realização das provas, as escolas deverão garantir o funcionamento regular das classes de alunos dos anos e modalidades de ensino que não serão avaliados no SARESP/2024.

Artigo 4º. A avaliação do SARESP, visa aferir o domínio de competências e habilidades e consistirá na aplicação de provas de Língua Portuguesa e Matemática, constituídas da seguinte forma:

I - para os 2ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental, de itens de múltipla escolha, de Língua Portuguesa e Matemática, aplicada em formato impresso;

II - serão aplicados diferentes tipos de cadernos de prova para cada ano e respectivos componentes curriculares;

III - haverá elaboração de provas escritas em braille e com texto em versão ampliada (aplicada de modo impresso), de acordo com dados constantes do Sistema de Cadastros de Alunos; e

IV - os itens de múltipla escolha utilizados nas provas do SARESP, para garantir a comparabilidade e confiabilidade necessárias nas avaliações de larga escala, devem ter seu sigilo garantido, nos termos do §3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011 e §3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

Artigo 5º. Caberá aos professores da Rede Municipal de Ensino a aplicação da prova, na seguinte conformidade:

I - para os 2ºs anos do Ensino Fundamental será realizada por professores da própria escola, que atuam nos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos em turmas diferentes daquelas que lecionam e conforme Plano de Aplicação das Provas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - para os 5ºs anos do Ensino Fundamental, por professores dos 5ºs anos em escolas diferentes daquelas que lecionam e conforme Plano de Aplicação das Provas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - nas escolas em que não haja possibilidade de atender ao disposto no inciso anterior deste artigo, as provas serão aplicadas por professores da própria escola, observando-se que, para cada aplicador, a turma seja diferente daquela em que leciona; e

IV - o processo de aplicação das provas nas escolas municipais será acompanhado, em cada turno, por:

a) representantes de pais de alunos ou seus responsáveis, sob coordenação do Diretor de Escola;

b) profissionais da Secretaria Municipal de Educação; e

c) fiscais externos à escola para verificar e zelar pela licitude e transparência do processo avaliativo.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP

(17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 7 de 10



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 6º. As atividades de elaboração das provas, logística da avaliação, leitura ótica, processamento dos dados, elaboração de relatórios e boletins com resultados das escolas da Secretaria Municipal de Educação estarão sob a responsabilidade da instituição contratada, em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, com a qual foi firmada adesão à avaliação por meio de Formulário de Adesão (no link do SARESP 2024).

Artigo 7º. As atividades necessárias à realização do SARESP serão desenvolvidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Diretoria de Ensino de Barretos, segundo as orientações e procedimentos contidos nos Manuais de Orientação e do Aplicador, devidamente discutidos nas respectivas ações de capacitação.

Artigo 8º. Caberá à Secretária Municipal de Educação:

I - designar 1 (um) Supervisor de Ensino e 1 (um) Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental para acompanhamento das atividades do processo avaliativo. O Supervisor de Ensino responderá pela função de Coordenador de Avaliação do SARESP na Secretaria Municipal de Educação;

II - zelar pelo cumprimento das normas e orientações referentes ao processo avaliativo;

III - promover reuniões de orientação na Secretaria Municipal de Educação com os Diretores e Professores Coordenadores das Unidades Escolares envolvidos no processo;

IV - designar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que acompanharão a aplicação das provas; e

V - divulgar, junto às escolas e à comunidade, as datas e procedimentos referentes à avaliação.

Artigo 9º. Caberá ao Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental:

I - receber e entregar os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Diretoria de Ensino, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para o SARESP-2024;

II - promover reuniões para transmitir orientações aos Diretores e Professores Coordenadores das unidades escolares;

III - salientar, junto aos Diretores das Escolas, a necessidade e importância da presença dos alunos nos dias da avaliação;

IV - organizar e coordenar o recebimento e a distribuição dos materiais necessários para a realização da avaliação de acordo com os procedimentos contidos no material de orientação;

V - garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, adotando medidas de segurança nas etapas de acondicionamento, distribuição e recolhimento dos materiais de aplicação;

VI - divulgar o Plano de Aplicação das Provas para os diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

VII - ser responsável, juntamente com o Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, pela montagem do Plano de Aplicação das Provas, nas respectivas Unidades Escolares;



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP

(17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 8 de 10



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- VIII - supervisionar a aplicação da prova a ser realizada nas Unidades Escolares; e  
IX - organizar plantão para esclarecimento de dúvidas, nos dias de aplicação das provas.

Artigo 10. Caberá ao Diretor de Escola da Unidade Escolar:

- I - organizar a escola para a aplicação no dia previsto no artigo 1º da presente Resolução;  
II - divulgar, junto à escola e comunidade, as condições, data e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;  
III - assegurar a presença dos alunos dos anos avaliados no dia de aplicação do SARESP;  
IV - indicar, em consenso com o Conselho Escolar, um representante de pais, para acompanhar a avaliação;  
V - informar os professores aplicadores sobre o ano em que irão aplicar as provas;  
VI - orientar os professores aplicadores sobre os procedimentos a serem adotados no dia das provas;  
VII - organizar o processo de aplicação das provas dos 2ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental, atendendo ao disposto no artigo 5º, incisos I e II, conforme Plano de Aplicação;  
VIII - conferir os materiais de aplicação recebidos;  
IX - garantir a segurança, sigilo e inviolabilidade dos cadernos de provas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e recolhimento, até a sua devolução; e  
X - atestar no Sistema Integrado do SARESP - SIS, a atuação dos fiscais e dos professores aplicadores, no dia das provas, e responder ao Questionário de Acompanhamento e Controle da Aplicação.

Artigo 11. Cabe à Secretária Municipal de Educação decidir sobre os casos não previstos na presente Resolução.

Artigo 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 09, de 28 de novembro de 2023.

Olímpia, 30 de outubro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP

(17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 9 de 10



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### ANEXO I

SARESP 2024 - Calendário de Provas - Ensino Fundamental

DATA	PROVAS	ANO	PERÍODO
13/11/2024	Língua Portuguesa e Matemática	2 <sup>os</sup> e 5 <sup>os</sup> anos do Ensino Fundamental	Manhã e Tarde
Entrada de alunos no horário normal de aulas.			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMILLA REALE THERESA GAMEIRO (CPF \*\*\*100328\*\*) em 04/11/2024 às 15:14:22 (GMT -03:00).



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP

(17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1806

Página 10 de 10

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

### AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme e circuito fechado de televisão - CFTV) para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail [dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br) ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

#### Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 11/11/2024 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita>, no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) ou mediante requerimento pelo e-mail [dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail [dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br) ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 04 de novembro de 2024.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0f34-cd25-d890-c571-b8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1806, ano VIII, veiculado em 04 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF \*\*\*100328\*\*) em 04/11/2024 às 15:14:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0f34-cd25-d890-c571-b8>